



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 742/2020

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2020:

a) Programa 0014 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

Parágrafo primeiro -A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 170.000,00 para o Programa n.º 0014 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, visando utilizar os recursos originários da Portaria 772/2020 – SESA com a aquisição de uma VAN para transporte sanitário, garantindo a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo segundo – A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 6.000,00 para o Programa n.º 0014 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, visando utilizar os recursos originários do cancelamento parcial de dotação orçamentária do próprio Fundo Municipal de Saúde para realizar repasse de recurso à entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2020:

a) Programa 0014 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 170.000,00 para o Programa n.º 0014 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, visando utilizar os recursos originários da Portaria 772/2020 – SESA com a aquisição de uma VAN para transporte sanitário, garantindo a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo segundo – A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 6.000,00 para o Programa n.º 0014 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, visando utilizar os recursos originários do cancelamento parcial de dotação orçamentária do próprio Fundo Municipal de Saúde para realizar repasse de recurso à entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL